



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 277/93

CORRIGI VALORES DO ANEXO II E III DA
LEI Nº 263/93.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, apro-
vou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE
Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, aos dois dias do mês de fevereiro do
ano de mil novecentos e noventa e três (1993). E publicado e
registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos
nove de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três.

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 277/93

Corrigi Valores do Anexo II e III da
Lei nº 263/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

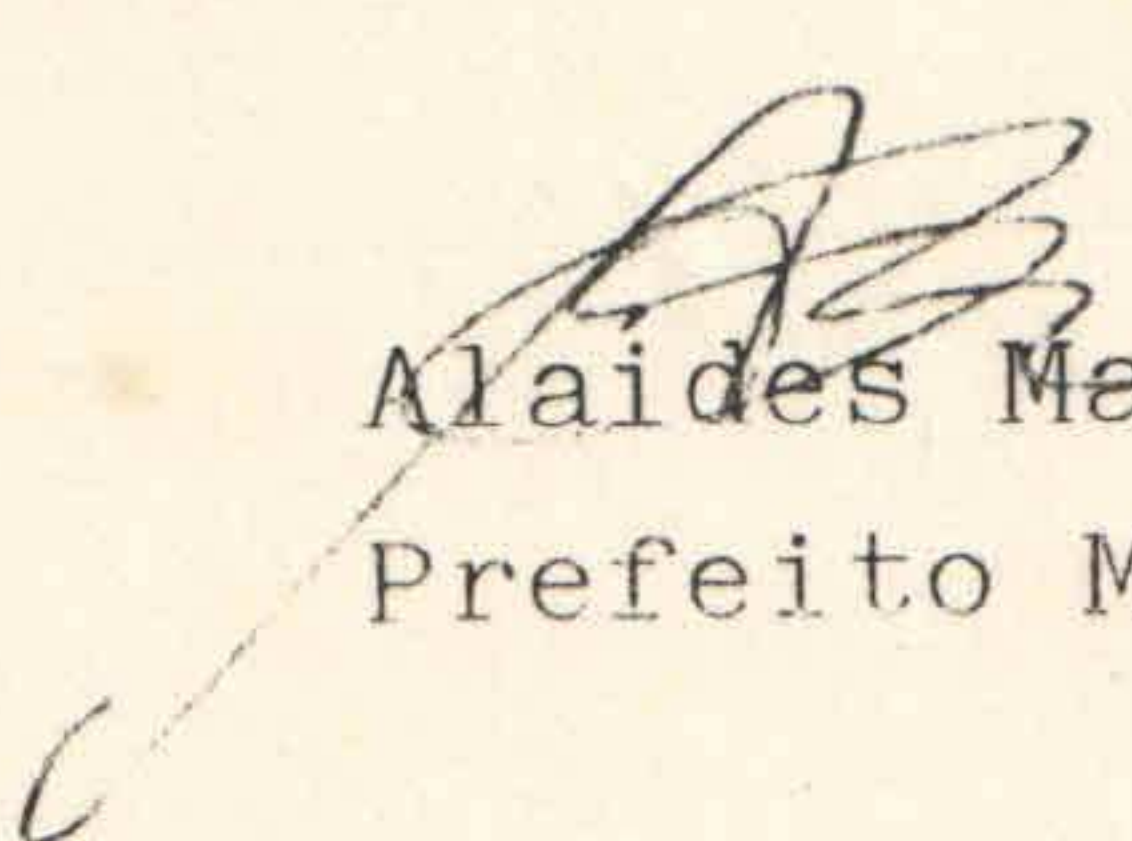
L E I:

Art. 1º - O anexo II da Lei nº 263/92 de 22 de setembro de 1992, passa a ter os valores do anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os cargos constantes do Anexo II desta Lei vigoram até 22-01-93, com as nomenclaturas, quantitativos, referências e vencimentos nele consignados.

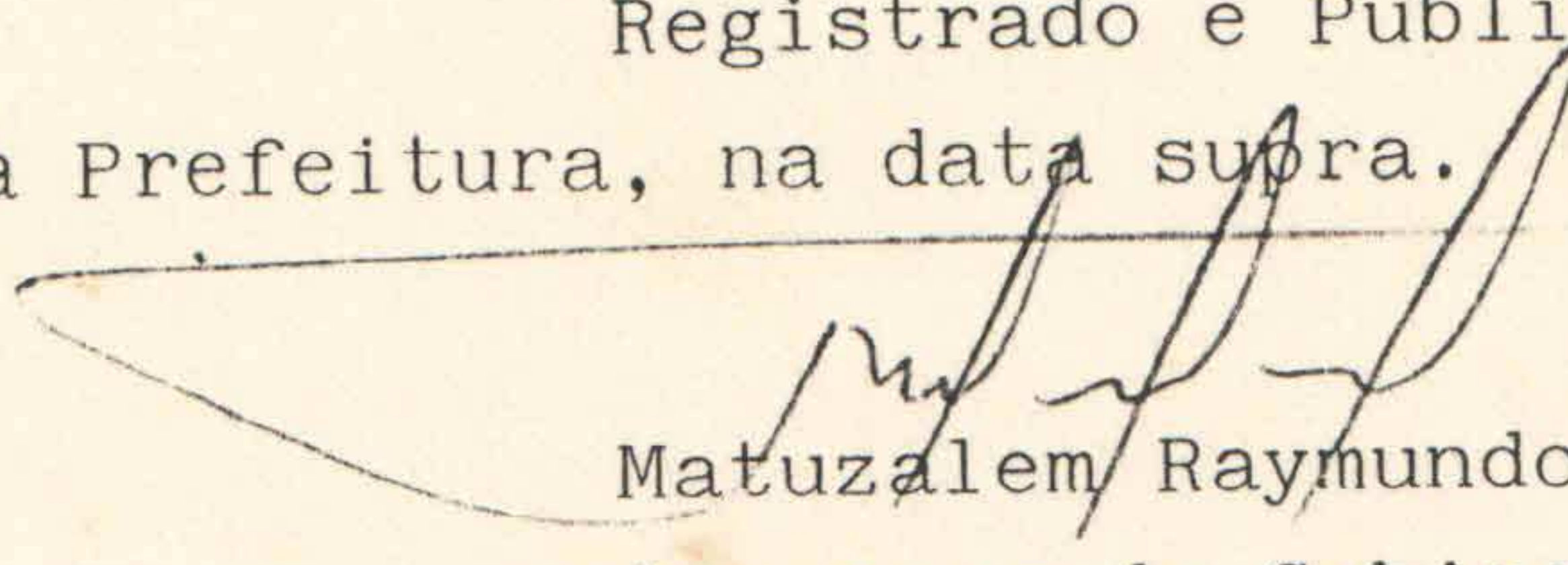
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


Alaidés Mariani

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

ANEXO I

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G
I	1.350.000,00	1.363.635,00	1.377.407,70	1.391.319,50	1.405.371,80	1.419.566,00	1.433.903,60
II	1.400.000,00	1.414.140,00	1.428.422,80	1.442.849,80	1.457.422,50	1.472.142,40	1.487.011,00
III	1.500.000,00	1.511.500,00	1.530.453,00	1.545.910,50	1.561.524,10	1.577.295,40	1.593.068,30
IV	1.560.000,00	1.575.756,00	1.591.671,10	1.607.746,90	1.623.985,10	1.640.387,30	1.656.955,20
V	1.600.000,00	1.616.160,00	1.632.483,20	1.648.971,20	1.665.652,80	1.682.448,60	1.699.441,30
VI	1.660.000,00	1.676.770,00	1.693.710,00	1.710.820,00	1.728.100,00	1.745.550,00	1.763.180,00
VII	1.720.000,00	1.737.370,00	1.754.920,00	1.772.640,00	1.790.540,00	1.808.620,00	1.826.890,00
VIII	2.300.000,00	2.323.230,00	2.346.690,00	2.270.390,00	2.394.330,00	2.418.510,00	2.442.940,00
IX	2.400.000,00	2.424.240,00	2.448.720,00	2.473.450,00	2.498.430,00	2.523.660,00	2.549.150,00
X	2.500.000,00	2.525.250,00	2.550.760,00	2.576.520,00	2.602.540,00	2.628.830,00	2.655.380,00
XI	2.700.000,00	2.727.270,00	2.754.820,00	2.782.640,00	2.810.740,00	2.839.130,00	2.867.810,00
XII	2.720.000,00	2.747.470,00	2.775.220,00	2.803.250,00	2.831.560,00	2.860.160,00	2.889.050,00
XIII	3.000.000,00	3.030.300,00	3.060.910,00	3.091.830,00	3.123.060,00	3.154.600,00	3.186.460,00

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFÊNCIA	VALOR
Secretário	06	CC-I	8.000.000,00,
Assessor Jurídico	01	CC-I	8.000.000,00
Diretor de Departamento	07	CC-II	5.500.000,00
Coordenador de Ensino Infantil	01	CC-II	5.500.000,00
Sub-Diretor	04	CC-III	4.500.000,00
Inspetor Fiscal	01	CC-IV	4.000.000,00
Chefe Oficina Mecânica	01	CC-V	3.000.000,00